



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**EDITAL Nº 803 / 2025 - PROGEP (12.28.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23083.059506/2025-14**

**Seropédica-RJ, 10 de outubro de 2025.**

O Pró-reitor de Gestão de Pessoas da UFRRJ, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Artigo 13 do Anexo I da Deliberação 015 de 23/3/2012 do Regimento Geral da UFRRJ e, em conformidade inciso III e IV do Artigo 14 da referida Deliberação e Artigo 3, parágrafos 3 e 4 da Deliberação nº 49, convoca os docentes e técnicos do quadro permanente ativo da UFRRJ para eleição de **um representante do Corpo Docente e um representante do Corpo Técnico Administrativo**, assim como seus suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, segundo as normas estabelecidas a seguir:

### **Título I - Da Comissão Eleitoral**

Art. 1º - A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas designou Comissão Eleitoral, pela portaria nº 6223/2025 – PROGEP, incumbida de coordenar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha de representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos junto à nova CPDR (Comissão Permanente de Distribuição de Residência).

### **Título II - Da Inscrição**

Art. 2º - Poderão se inscrever, para representar sua respectiva categoria, os docentes e os técnicos administrativos do quadro permanente da UFRRJ, em efetivo exercício.

Art. 3º - O candidato deve inscrever-se juntamente com o seu respectivo suplente, formando uma chapa, através de memorando eletrônico, via SIPAC, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (inscrições por chapa).

Art. 4º - A inscrição deverá ser realizada nos **dias 28 e 29 de outubro de 2025**.

Art. 5º - Serão indeferidas as inscrições das chapas que contenham docentes ou técnicos administrativos que não se enquadrem no Art. 2º ou que se inscreverem em mais de uma chapa.

### **Título III - Da Votação**

Art. 6º - A votação será online, via SIG Eleições, e ocorrerá nos **dias 04 e 05 de novembro de 2025**.

Art. 7º - O eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

## **Título IV - Da Apuração do Resultado e nomeação dos eleitos**

Art. 8º - Será eleita a chapa mais votada.

Art. 9 - Caso haja chapa com o mesmo número de votos, o critério de desempate será pelo maior tempo de serviço na UFRRJ, do candidato a titular de cada segmento.

Art. 10 - Essa comissão encaminhará o resultado à Pró-reitora de Gestão de Pessoas para as devidas providências.

## **Título V - Nomeação**

Art. 11 - A posse da chapa eleita ocorrerá no prazo de 15 dias úteis após a divulgação do resultado das eleições em reunião com o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, o Coordenador da CDPNR, o Prefeito Universitário e os candidatos eleitos

**(Assinado digitalmente em 10/10/2025 16:28 )**

MARCELO DA CUNHA SALES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGEP (12.28.01.09)

Matrícula: 2755199

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **803**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/10/2025** e o código de verificação: **fffd236182**